

Resolução nº : 6564/2005
Protocolo nº : 142615/02
Origem : MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D OESTE
Interessado : MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D OESTE
Assunto : COMPROVAÇÃO DE AUXÍLIO

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto escrito (fls. 31) do Relator, Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO,

R E S O L V E :

I – Aplicar ao Sr. **Valdinei José Pelói**, ex-Prefeito Municipal, multa de R\$ 100,00 (cem reais), pelo atraso de 11 (onze) dias na apresentação da presente prestação de contas, nos termos do art. 5º, inciso I, do Provimento 36/98-TC, referente a comprovação de auxílio recebido da Assembléia Legislativa do Estado do Paraná, na importância de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), no exercício financeiro de 2001.

II – Conceder o prazo de 30 (trinta) dias para o cumprimento do item supra, sob pena de inscrição em dívida ativa, nos termos do art. 9º, do Provimento nº 36/98.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e o Auditor IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 23 de agosto de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG
Presidente